



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	50\$	Semestre . . . . .	26\$00
A 1.ª série . . .	»	30\$	» . . . . .	15\$00
A 2.ª série . . .	»	30\$	» . . . . .	14\$00
A 3.ª série . . .	»	15\$	» . . . . .	10\$00

Aviso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos annuos (pagamento adiantado) é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

**Rectificação** ao artigo 3.º do decreto n.º 7:222, de 31 de Dezembro de 1920, que reorganizou a Repartição do Gabinete.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** tornando público que o instrumento de ratificação, por parte da República Portuguesa, da Convenção Internacional de Navegação Aérea, assinada em Paris a 13 de Outubro de 1919, foi depositado no Ministério dos Negócios Estrangeiros em Paris em 24 de Junho de 1920.

### Ministério da Agricultura:

**Rectificações** ao decreto n.º 7:207, de 24 de Dezembro de 1920, regulando as atribuições do Commissariado dos Abastecimentos.

**Rectificação** ao artigo 2.º do decreto n.º 7:209, de 27 de Dezembro de 1920, que regularizou os serviços relativos à aquisição de trigos ou de farinhas exóticos.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Repartição do Gabinete

#### Rectificação

Na 2.ª linha do artigo 3.º do decreto n.º 7:222, de 31 de Dezembro de 1920, publicado em suplemento ao *Diário do Governo* n.º 267, 1.ª série, da mesma data, onde se lê: «ajudante de ordens», deve ler-se: «ajudante de campo, oficial às ordens».

Repartição do Gabinete, 3 de Janeiro de 1921.— O Chefe do Gabinete, *César Procópio de Freitas*, capitão-tenente.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

#### 1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que o instrumento de ratificação, por parte da República Portuguesa, da Convenção Internacional de Navegação Aérea, assinada em Paris a 13 de Outubro de 1919, foi depositado no Ministério dos Negócios Estrangeiros em Paris, em 24 de Junho de 1920.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 4 de Janeiro de 1921.— *Henrique de Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Secretaria Geral

Para os devidos efeitos se declara que no decreto n.º 7:207, de 24 de Dezembro de 1920, publicado no *Diário do Governo* n.º 262, 1.ª série, da mesma data, devem ser feitas as seguintes rectificações:

No artigo 1.º, onde se lê: «Comissariado dos Abastecimentos», deve ler-se: «Comissariado Geral dos Abastecimentos».

O artigo 7.º do mesmo decreto tem a seguinte redacção:

«Artigo 7.º Compete à Comissão do Abastecimento do País responder às consultas que lhe forem feitas pelo Governo acerca dos assuntos a que se refere este decreto; estudar os problemas de abastecimento do país e propor as soluções que julgar convenientes.

§ único. Haverá uma comissão executiva, composta do Ministro da Agricultura, do Director da Manutenção Militar, do Director Geral do Comércio Agrícola e do Commissário Geral dos Abastecimentos, tendo por secretário o da Comissão a que se refere o artigo 6.º d'este decreto, que será ouvida sobre os assuntos do artigo 8.º d'este decreto, e que estabelecerá unidade de acção entre o das funções daquele Commissariado Geral e as da Manutenção Militar, na parte a que se refere aos armazéns reguladores estabelecidos pelo decreto n.º 7:070, de 28 de Outubro de 1920, cumprindo a esta comissão conhecer de todos os actos de comércio realizado e a realizar, que interessem ao abastecimento público».

No artigo 8.º, onde se lê: «§ 1.º, deve ler-se: «§ único».

O artigo 24.º do mesmo decreto é concebido nos seguintes termos:

«Artigo 24.º Exceptuam-se das disposições gerais d'este decreto os artigos que sejam submetidos a regime especial assim como o azeite».

Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, 31 de Dezembro de 1920.— O Secretário Geral, *Cristóvão Moniz*.

Para os devidos efeitos se declara que no decreto n.º 7:209, de 27 de Dezembro de 1920, publicado no *Diário do Governo* n.º 263, 1.ª série, da mesma data, se rectifica o seguinte:

No artigo 2.º, onde se lê: «Direcção Geral dos Serviços Agrícolas», deve ler-se: «Direcção Geral do Comércio Agrícola».

Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, 31 de Dezembro de 1920.— O Secretário Geral, *Cristóvão Moniz*.